



Gabinete do Conselheiro Substituto

João Batista de Camargo Jr

Telefone: 3613-2938

e-mail: joabatista@tce.mt.gov.br

Ofício n.º 347/2015/GAB/JBC/TCE

Cuiabá, 27 de agosto de 2015.

A Sua Senhoria,

**SRA. Marli Teresinha Teixeira**

Responsável pelo Aplic do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia.  
**Marcelândia - MT**

Assunto: Processo 17477/2014 – Contas Anuais.

Prezada Senhora,

Nos termos dos artigos 6º; 59, IV; 60 e 61, III, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) combinados com os artigos 89, VIII; 140; 256, § 1º; 257, III; e 264, IV, § 2º, do Regimento Interno do TCE/MT, fica Vossa Senhoria **CITADA** para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, apresentar alegações de defesa, a serem protocoladas no Setor de Protocolo deste Tribunal de Contas, acerca da(s) irregularidade(s) elencada(s) à fl. 02 deste ofício e apontada(s) no Relatório Técnico (Processo nº 17477/2014) proposto pela Secretaria de Controle Externo da 1ª Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Ressalto que a ausência de manifestação, no prazo regimental, implicará no prosseguimento processual **com a aplicação dos efeitos da revelia**, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e no artigo 140, § 1º, da Resolução Normativa nº 14/2007.

Atenciosamente,

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**João Batista de Camargo Júnior**  
Conselheiro Substituto



1 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.



Gabinete do Conselheiro Substituto  
João Batista de Camargo Jr  
Telefone: 3613-2938  
e-mail: joabatista@tce.mt.gov.br

## Irregularidade(s) apontada(s) em Relatório Preliminar:

**Responsável: Sra. Marli Teresinha Teixeira**

**4) MB03 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE\_03.** *Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007-Regimento Interno do TCE-MT).*

4.1) *Ausência de informação no campo INFORMES MENSAIS\_LEIS/DECRETOS, no sistema Aplic, das respectivas Leis que alteraram as alíquotas das contribuições patronais. - Tópico - 3.6. Prestação de contas*

4.2) *Alíquota patronal do município de Marcelândia, informada no sistema Aplic, não está atualizada. - Tópico - 3.6. Prestação de contas*



E. M